

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3788 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 303/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal n.º 001/2019, homologado através do Edital de n.º 011/2019 de 22/04/2019 a Senhora abaixo relacionada, para exercer Cargo de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO.

Table with 6 columns: MATRICULA, NOME, CARGO, NÍVEL, COLOCAÇÃO, DATA EFETIVA NOMEAÇÃO. Row 1: 49581-1, Denize Regina Ruthes, Auxiliar de Manutenção e Conservação I, A-01, 29ª, 08/12/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 09 de Dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
RESOLUÇÃO N.º 03/2021
SÚMULA: Concede Progressão Funcional Vertical a Servidores Efetivos do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul, em conformidade com a Legislação vigente.
O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul -PR, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido na Lei 80/2015 art.º 6º do Plano Cargos, carrea e vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul.
Art. 1.º - Concede progressão funcional vertical aos servidores efetivos do Legislativo Municipal, tendo em vista que está assegurado no art.º 6º da Lei 80/2015, que será respeitado o grau de escolaridade e formação dos servidores para progressão vertical.
Art. 2.º - Para atender tal requisito o servidor apresentará requerimento de Progressão Funcional Vertical por Títulos, descrevendo em dois parágrafos para tal progressão na sua área de atuação em conformidade com o Manual de Descrição de Cargos.
Art. 3.º - O ato de recursos humanos e setor jurídico apresentarem pareceres, após análise da documentação apresentada que estava anexada ao requerimento dos servidores, legitimando a veracidade de tal progressão.
Art. 4.º - Fica, portanto, concedida a progressão funcional vertical dos servidores abaixo relacionados para a CLASSE D, NÍVEL R06, de acordo com o Anexo III da Tabela de Vencimentos e Progressão dos Servidores Efetivos da Lei 80/2015.

TABELA PROGRESSÃO VERTICAL
Table with 5 columns: NOME, CPF, CARGO, DO NÍVEL, PARA NÍVEL. Rows for CARLOS ALBERTO MACHADO and CARLOS ALBERTO MACHADO.

Câmara de Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, 19 de novembro de 2021.
CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente do Legislativo Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85.390-000
CNPJ: 06.587.622/0001-74
FONE: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/2021.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público Municipal.
RESOLVE
Artigo 1.º - Conceder férias a seguinte servidora pública nos períodos especificados a seguir:
SERVIDOR(A) DATA FÉRIAS DIAS
1. FATIMA DRABESKI 08/12 a 17/12/2021 10
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a 08 de dezembro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 09 de dezembro de 2021.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 06.587.622/0001-74
FONE: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 168/2021
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Artigo 1.º - EXONERAR a partir de 08/11/2021, a servidora abaixo relacionada de seu respectivo Cargo:
NOME CPF CARGO
VALDEREZ MIECZYVA 019.364.059-70 CONSULHEIRA TUTELAR
SVERDOVSKI
Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito a 08 de dezembro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 09 de dezembro de 2021.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2021-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se AS OBRAS EM DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2022, através de plataforma eletrônica, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 63/2021-PMV cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DE VIRMOND.
SITIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site - www.licitanet.com.br ou endereço eletrônico (site oficial do Município de Virmond): http://www.virmond.pr.gov.br.
Não será admitida/tolerada a perturbação ao processo licitatório e ou outra atitude inapropriada quanto ao certame, sob pena, de se aplicar as empresas infratoras as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, Art. 337-F e seguintes.
VIRMOND, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELIETE LOPES MUSAIA
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 06.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2021-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se AS OBRAS EM DO DIA 29 DE DEZEMBRO 2021, através de plataforma eletrônica, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 62/2021-PMV cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SITIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site - www.licitanet.com.br ou endereço eletrônico (site oficial do Município de Virmond): http://www.virmond.pr.gov.br.
Não será admitida/tolerada a perturbação ao processo licitatório e ou outra atitude inapropriada quanto ao certame, sob pena, de se aplicar as empresas infratoras as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, Art. 337-F e seguintes.
VIRMOND, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELIETE LOPES MUSAIA
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 06.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2021-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM COTA DE 25% PARA ME OU EPP
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se AS OBRAS EM DO DIA 27 DE DEZEMBRO 2021, através de plataforma eletrônica, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 61/2021-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (CONCRETO BETUMINOSO UNIFORMADO A QUENTE).
SITIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site - www.licitanet.com.br ou endereço eletrônico (site oficial do Município de Virmond): http://www.virmond.pr.gov.br.
Não será admitida/tolerada a perturbação ao processo licitatório e ou outra atitude inapropriada quanto ao certame, sob pena, de se aplicar as empresas infratoras as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, Art. 337-F e seguintes.
VIRMOND, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELIETE LOPES MUSAIA
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 06.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2021-PMV
RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 78/2021-PMV, cujo objeto é a "Contratação de empresa para treinamento de brigada de incêndio" e ADJUDICA o objeto a empresa: CLAUDIUKI CESAR GINCO - inscrita no CNPJ sob n.º 41.634.011/0001-00, no valor total de R\$ 18.950,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais).
Virmond, 09 de dezembro de 2021.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 06.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2021-PMV
RATIFICAÇÃO
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se AS OBRAS EM DO DIA 10 JANEIRO 2022, através de plataforma eletrônica, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 64/2021-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TÊNIS, MOCHILAS E ESTOJOS, A SEREM DOADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
SITIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site - www.licitanet.com.br ou endereço eletrônico (site oficial do Município de Virmond): http://www.virmond.pr.gov.br.
Não será admitida/tolerada a perturbação ao processo licitatório e ou outra atitude inapropriada quanto ao certame, sob pena, de se aplicar as empresas infratoras as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, Art. 337-F e seguintes.
VIRMOND, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
ELIETE LOPES MUSAIA
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 06.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2021-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se AS OBRAS EM DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2022, através de plataforma eletrônica, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 63/2021-PMV cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DE VIRMOND.
SITIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site - www.licitanet.com.br ou endereço eletrônico (site oficial do Município de Virmond): http://www.virmond.pr.gov.br.
Não será admitida/tolerada a perturbação ao processo licitatório e ou outra atitude inapropriada quanto ao certame, sob pena, de se aplicar as empresas infratoras as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, Art. 337-F e seguintes.
VIRMOND, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 06.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação n.º 80/2021-PMV
Contrato n.º 178-2021
Objeto: Locação de sala comercial para alocação do conselho tutelar.
Locatário: Município de Virmond, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI.
Locador: WILSON MAURICIO DOS SANTOS - inscrita no CPF sob n.º 588.854.639-91, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Cantagalo - Paraná

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.640/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
FONE: (42) 3627-1148
LEI N.º 1.327/2021, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:
LEI:
Art. 1.º - Ratifica as alterações do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei 1.248/2020, de 16 de março de 2020, que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos das 5ª Região de Saúde.
Art. 2.º - O patrimônio, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio previsto nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Roteiro, observado o disposto nos artigos 4º, 8º e 13 da Lei Federal nº 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.640/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
FONE: (42) 3627-1148
LEI N.º 1.327/2021, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:
LEI:
Art. 1.º - Ratifica as alterações do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei 1.248/2020, de 16 de março de 2020, que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos das 5ª Região de Saúde.
Art. 2.º - O patrimônio, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio previsto nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Roteiro, observado o disposto nos artigos 4º, 8º e 13 da Lei Federal nº 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.640/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
FONE: (42) 3627-1148
LEI N.º 1.327/2021, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:
LEI:
Art. 1.º - Ratifica as alterações do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei 1.248/2020, de 16 de março de 2020, que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos das 5ª Região de Saúde.
Art. 2.º - O patrimônio, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio previsto nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Roteiro, observado o disposto nos artigos 4º, 8º e 13 da Lei Federal nº 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.640/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
FONE: (42) 3627-1148
Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 9 de dezembro de 2021.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.640/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
FONE: (42) 3627-1148
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021-PMVM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMVM
O MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 06.587.640/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.828-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, obriga para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa GIREU & GIREU TRANSPORTES ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.000.597/0001-54, com sede na Estrada Campo Verde, s/n, Distrito de Guairá, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Sr. PAULO MARCEL GIRELI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.507.508-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.965.739-25, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Distrito de Guairá, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, aditam o contrato celebrado em 09 de agosto de 2021 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 03/2021-PMVM, nos termos da Lei nº 8.666/1963 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Modalidade Tomada de Preços nº 03/2021-PMVM, bem como pelas cláusulas e seguir expressões definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal, para o ano letivo de 2021, para a LÍNEA PESQUEIRO.
CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto acima citado.
CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até a data de 04 de fevereiro de 2022.
CLAUSULA QUARTA - DO ADITIVO
O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º, § 1º da Lei 8.666/1963.
CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.
Novo Laranjeiras - PR, 08 de dezembro de 2021.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE
JONATAN LUIZ GUERRA
CONTRATADO

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.640/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
FONE: (42) 3627-1148
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE
PAULO MARCEL GIRELI
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.640/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
FONE: (42) 3627-1148
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021-PMVM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMVM
O MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 06.587.640/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.828-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, no estado de Nova Laranjeiras - PR, obriga para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa ADÃO KARAZI 50253670934, inscrita no CNPJ nº 19.222.316/0001-56, com sede na Rua Nogueira do Amaral, nº 1200, Bairro Centro, CEP 85.300-440, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representado pelo Sr. ADÃO KARAZI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.515.875-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 502.536.709-34, residente e domiciliado na Rua Nogueira do Amaral, nº 1200, Bairro Centro, CEP 85.300-440, Laranjeiras do Sul - PR, aditam o contrato celebrado em 12 de novembro de 2021 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 03/2021-PMVM, nos termos da Lei nº 8.666/1963 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Edital de Pregão Presencial nº 03/2021-PMVM, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal, para a Linha Monte Belo.
CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar na quilometragem diária do transporte escolar da LÍNEA MONTE BELO, a quantidade de 21.800 km (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Metros), com um a quantidade diária anual passa de 98 km (Noventa e Oito Quilômetros) para 109.800 km (Centos e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Metros), resultando no acréscimo de 2.800,00 km (Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Metros) na quantidade total do contrato, considerando os 200 dias letivos. Esse acréscimo representa 2,8% da quantidade total contratada.
CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.640/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
FONE: (42) 3627-1148
CLAUSULA QUARTA - O referido aditivo passará a vigorar a partir de 07 de dezembro de 2021.
Novo Laranjeiras - PR, 08 de dezembro de 2021.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE
ADÃO KARAZI
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.640/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
FONE: (42) 3627-1148
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021-PMVM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMVM
O MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 06.587.640/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.828-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, obriga para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MADRADA ARTESANOS DE CONCRETO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 06.504.968/0001-90, localizada na Rua Desolada Indaiá, nº 680, Bairro Presidente Vargas, CEP 85.300-480, Laranjeiras do Sul - PR, a seguir denominado CONTRATADA, representada por JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG, nº 8.535.022-0 SSP/PR, CPF nº 06.209.489-97, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n, Bairro Centro, CEP 85.300-000, Laranjeiras do Sul - PR, aditam o contrato celebrado em 18 de junho de 2021 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 51/2021-PMVM, nos termos da Lei nº 8.666/1963 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Modalidade Tomada de Preços nº 03/2021-PMVM, bem como pelas cláusulas e seguir expressões definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a execução de reformas e melhorias no CMEI Municipal - Rio Guarani, localizado no Distrito de Rio Guarani, com dimensões de 565,00m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS 03/2021-PMVM, fornecida pelo CONTRATANTE.
CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto acima citado.
CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até a data de 04 de fevereiro de 2022.
CLAUSULA QUARTA - DO ADITIVO
O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º, § 1º da Lei 8.666/1963.
CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.
Novo Laranjeiras - PR, 03 de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.640/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
FONE: (42) 3627-1148
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE
JONATAN LUIZ GUERRA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG: _____ CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 301, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1285/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 698.309,20 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e nove reais e vinte centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação das fontes de recurso conforme segue:

- 000 – Recursos Ordinários (livres);
102 – Fundeb 40%;
103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%;
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%);
507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF;
880 – Contribuições e Legados de Entidades não Gover ECA/FMDCA;
1494 – ESTADUAL Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 019/2021 de 04/01/2021, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 3 de novembro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Lei/Ano, Descrição, Exercício, Análise, Valor, Tipo de Recurso, Valor Disponível, Valor Realizado. Includes sub-tables for various functional areas like Gabinete do Prefeito, Educação, Saúde, etc.

Município de Nova Laranjeiras - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns: Descrição, Análise, Valor Disponível, Valor Realizado. Includes sub-tables for various functional areas like Secretaria de Administração, Educação, Saúde, etc.

Município de Nova Laranjeiras - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns: Descrição, Análise, Valor Disponível, Valor Realizado. Includes sub-tables for various functional areas like Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, Saúde, etc.

Município de Nova Laranjeiras - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns: Descrição, Análise, Valor Disponível, Valor Realizado. Includes sub-tables for various functional areas like Secretaria de Saúde, Educação, etc.

Município de Nova Laranjeiras - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns: Descrição, Análise, Valor Disponível, Valor Realizado. Includes sub-tables for various functional areas like Secretaria de Educação, Saúde, etc.

Município de Nova Laranjeiras - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns: Descrição, Análise, Valor Disponível, Valor Realizado. Includes sub-tables for various functional areas like Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, Saúde, etc.

Município de Nova Laranjeiras - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns: Descrição, Análise, Valor Disponível, Valor Realizado. Includes sub-tables for various functional areas like Secretaria de Saúde, Educação, etc.

Município de Nova Laranjeiras - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns: Descrição, Análise, Valor Disponível, Valor Realizado. Includes sub-tables for various functional areas like Secretaria de Assistência Social, Saúde, etc.

Município de Nova Laranjeiras - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns: Descrição, Análise, Valor Disponível, Valor Realizado. Includes sub-tables for various functional areas like Secretaria de Meio Ambiente, Saúde, etc.

Município de Nova Laranjeiras - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns: Descrição, Análise, Valor Disponível, Valor Realizado. Includes sub-tables for various functional areas like Encargos Gerais do Município, Saúde, etc.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. DECRETO N.º 303, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021. Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data. FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 5 colunas: Lei/Ano, Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Inclui subtotais de créditos adicionais e resumo acumulado.

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 5 colunas: Lei/Ano, Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Inclui subtotais de créditos adicionais e resumo acumulado.

Município de Nova Laranjeiras - 2021. Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 5 colunas: Lei/Ano, Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Inclui subtotais de créditos adicionais e resumo acumulado.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. DECRETO N.º 315, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 5 colunas: Lei/Ano, Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Inclui subtotais de créditos adicionais e resumo acumulado.

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 5 colunas: Lei/Ano, Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Inclui subtotais de créditos adicionais e resumo acumulado.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. DECRETO N.º 316, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021. Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA N.º 39, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. EMENTA: Institui a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 01/2021.

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 5 colunas: Lei/Ano, Descrição, Escoço, Nº Ano, Realizado. Inclui subtotais de créditos adicionais e resumo acumulado.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA N.º 40, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. O Município de Nova Laranjeiras - PR, com base na análise dos documentos apresentados e atendendo ao disposto no art. 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 29 de janeiro de 1999.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA N.º 41, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. O Município de Nova Laranjeiras - PR, com base na análise dos documentos apresentados e atendendo ao disposto no art. 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 29 de janeiro de 1999.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA N.º 40, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

TESTEMUNHAS. Nome: CPF/RG. RAZÃO SOCIAL: BORSOI E ZYS LTDA. NOME fantasia: BORSOI E ZYS LTDA. ENDEREÇO: Rua Anselmo Veroneze, 72, Sala 02, Centro, Nova Laranjeiras- Paraná.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA N.º 42, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. O Município de Nova Laranjeiras - PR, com base na análise dos documentos apresentados e atendendo ao disposto no art. 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 29 de janeiro de 1999.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021-PMNL. Chamada Pública Nº 03/2021. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021-PMNL. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12.

FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 18.178.011/0001-28

DECRETO Nº 175/2021
DATA: 08/12/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Permanente de Licitação, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Michael José Moretto CPF: 042.714.648-61
Vice-Presidente: Perpétua Coutinho Ramos CPF: 032.370.929-08
Membro: Joselaine Pressa CPF: 038.303.339-00
Diego Raphael Dalla Cort CPF: 010.290.498-30
Adriana Antunes Ferrera CPF: 063.032.078-95

Art. 2º. Caberá aos membros da Comissão Permanente de Licitação, processar e julgar os processos licitatórios em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação aos instrumentos convocatórios e ao julgamento.

Art. 3º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão investidura por 01 (um) ano, observados os dispositivos constantes da Lei nº 8.899/93 e suas posteriores alterações.

Art. 4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão analisar as modalidades de Licitação: TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA, CONCURSO e LEILÃO, observando os termos de valores estabelecidos para União, para cada uma das faixas licitatórias e seus procedimentos administrativos, fixados na Lei nº 8.899/93 e demais alterações.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando o Decreto nº 143/2021.

Foz do Jordão, 08 de dezembro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 18.178.011/0001-28

DECRETO Nº 479/2021
DATA: 09/12/2021

SÚMULA: Exonerar Assessor de Gabinete ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. Jocemara Aparecida Caldas, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, nomeada por meio do Decreto nº 034/2021, de 11/01/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 18.178.011/0001-28

DECRETO Nº 442/2021
DATA: 09/12/2021

SÚMULA: Nomear Coordenador Educacional ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.202/2017, de 19 de dezembro de 2017,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado a Sra. Jocemara Aparecida Caldas, para exercer o cargo de Coordenador Educacional, CC-5, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.202/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º. A referida servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando seus efeitos a 02/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 18.178.011/0001-28

DECRETO Nº 443/2021
DATA: 09/12/2021

SÚMULA: Nomear Assessor de Gabinete ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.202/2017, de 19 de dezembro de 2017,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Celso Guilherme Vargas Garbu, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete, CC-6, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.202/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando seus efeitos a 02/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGULAMENTE CONSTITUÍDA, QUE EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE PINHÃO, CONTRIBUAM PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE GESTÃO DE INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, E ASSISTÊNCIA AO IDOSO, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES, OBJETIVOS, ATENDIMENTO E VALOR:

OBJETO: Assistência a Portadores de Deficiência - Repasse para aquisição de matéria prima para confecção de fraldas para atendimento de crianças, adolescentes e adultos portadores de necessidades especiais, decorrente de síndrome ou outras deficiências atendidas e aquisição de gêneros alimentícios para oficina de culinária como forma de capacitação das famílias com pessoas portadoras de deficiência.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

OBJETO: Assistência ao Idoso - Repasse para aquisição de materiais e serviços que possibilitarão realizar atividades musicais (encontros musicais e tarde dançante) para idosos acolhidos com o objetivo de trabalhar mobilidade física e mental para melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa, objetivando aumento da auto-estima, combate ao isolamento, prática recreativa, participação social dentre outros benefícios.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decretos Municipais 167/2017, 440/2021 e 441/2021.
PARECER JURÍDICO Nº 004/2011 - MAURO ANDRÉ KRUPP - OAB/PR 25.369.

Pinhão - PR, 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 18.178.011/0001-28

PORTARIA Nº 732/2021
DATA: 09/12/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseleri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o atestado e laudo médico

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença por motivo de acompanhamento de familiar a Servidora Pública Municipal Selma Aparecida de Lima dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, matrículas 12071 e 22071, de 150 (cento e cinquenta) dias, de 25 de agosto de 2021 a 21 de janeiro de 2022, conforme dispõe o art. 120 e seguintes da Lei Municipal nº 1.718/2012, de 13 de junho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 25/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 18.178.011/0001-28

REPUBLIÇÃO

PORTARIA Nº 724/2021
DATA: 01/12/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseleri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a abertura de Sindicância instaurada pela Portaria nº 425/2020, de 05 de novembro de 2020;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância;

Considerando Decisão Administrativa;

Considerando o Memorando nº 602/2021, de 29/11/2021 - Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o art. 178, §º da Lei Municipal nº 1450/2009,

Resolve:

Art. 1º. Converter a Sindicância instaurada pela Portaria nº 425/2020, de 05/11/2020, reconstituída pela Portaria nº 379/2021, de 07/04/2021, referente à servidora pública municipal C. M. M. da S., em Processo Administrativo Disciplinar, que passa a ser identificado pelo mesmo número desta portaria.

Art. 2º. Fica designado para procedê-la no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, devendo dar início aos trabalhos em até 8 (oito) dias, os Servidores Públicos Municipais:

Adelvecison Rodrigo dos Santos - Presidente
Joaceni Kitch dos Santos - Secretário
Nerusa Barbieri - Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 18.178.011/0001-28

PORTARIA Nº 731/2021
DATA: 09/12/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseleri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora abaixo relacionada no período de 02/12/2021 a 24/12/2021:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
3291 BERENICE FERREIRA	01/08/2020 a 31/07/2021

Art. 2º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor abaixo relacionado no período de 09/12/2021 a 14/12/2021:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
4871 JOAO RUBENS JUNIOR	04/12/2018 a 03/12/2019

Art. 3º. Conceder 12 (doze) dias de férias ao servidor abaixo relacionado no período de 07/12/2021 a 18/12/2021:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
2351 ELIO RODRIGO DA SILVA	19/07/2016 a 16/05/2019
2351 ELIO RODRIGO DA SILVA	30/03/2020 a 30/05/2020

Art. 4º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado no período de 19/12/2021 a 14/01/2022:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
1291 VALDOMIRO MARTINS	22/09/2020 a 21/08/2021

Art. 5º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor abaixo relacionado no período de 17/12/2021 a 31/12/2021:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
2081 RODRIGO RAGHO HAZT	05/02/2019 a 04/02/2020

Art. 6º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado no período de 27/12/2021 a 25/01/2022:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
2371 JOSÉ ELIZANDRO MACHADO	19/07/2016 a 18/07/2019

Art. 7º. Os servidores que fazem jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade, terão o mesmo suspense durante o período de gozo das férias, devendo não estarem expostos a risco a sua saúde ou integridade física, conforme dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº 1.450/2009, de 18/08/2009.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 18.178.011/0001-28

PORTARIA Nº 732/2021
DATA: 09/12/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseleri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença em virtude do falecimento de pessoa da família a Servidora Pública Municipal Liane Gise, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente de Limpeza, de 08 (oito) dias consecutivos, de 30/11/2021 a 07/12/2021, conforme prevê o art. 133, III da Lei Municipal nº 1.450/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando seus efeitos a 30/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 18.178.011/0001-28

PORTARIA Nº 733/2021
DATA: 09/12/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseleri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Alvo Permanência à Servidora Pública Municipal Carmen Lopes Torres, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e o art. 40 da Lei Municipal nº 1.274/2008, considerando que a mesma cumpre todas as exigências para a aposentadoria, previstas no art. 41, § 2º, da CF - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Pw, Educação Infantil, Fundamental e Médio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 18.178.011/0001-28

PORTARIA Nº 734/2021
DATA: 06/12/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseleri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em razão das alterações anuais ocasionadas pela pandemia COVID-19;

Resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública Municipal Gabriela Aparecida Hanisch, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, afastamento do trabalho por motivo de saúde (gestação), de 06/12/2021 a 03/02/2022, nos termos da Lei Federal nº 7.174/1971, de 12 de maio de 2021, conforme documentação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 18.178.011/0001-28

PORTARIA Nº 735/2021
DATA: 09/12/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseleri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Promoção, considerando a conclusão do curso de Graduação em Administração - Universidade Cesumar, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, nos termos da Lei Municipal nº 1.450/2009 e Anexo XV do Quadro de referência de vencimentos:

Matrícula/Servidor	Nível/Classe	Promoção
29151 Elaine de Oliveira Bastos Antunes	C-02	D-02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 18.178.011/0001-28

PORTARIA Nº 740/2021
DATA: 09/12/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseleri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença em virtude do falecimento de pessoa da família a Servidora Pública Municipal Márcia de Lourdes Ribas Almeida, ocupante do cargo em provimento temporário de Professora de Educação Infantil - Státes Iniciais, de 09 (nove) dias consecutivos, de 05/12/2021 a 13/12/2021, conforme prevê o art. 303, parágrafo 3º da CLT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando seus efeitos a 05 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 18.178.011/0001-28

PORTARIA Nº 737/2021
DATA: 09/12/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseleri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Alvo Permanência à Servidora Pública Municipal Jaira de Fátima Snyka, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e o art. 40 da Lei Municipal nº 1.274/2008, considerando que a mesma cumpre todas as exigências para a aposentadoria, previstas no art. 41, § 2º, da CF - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Pw, Educação Infantil, Fundamental e Médio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 18.178.011/0001-28

PORTARIA Nº 736/2021
DATA: 09/12/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseleri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em razão das alterações anuais ocasionadas pela pandemia COVID-19;

Resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública Municipal Izabela Hoffmann Caldas, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil - Státes Iniciais, licença CLT, por motivo de saúde (gestação) do trabalho por motivo de saúde (gestação), permanecendo em trabalho remoto, de 09/12/2021 a 24/01/2022, nos termos da Lei Federal nº 9.432, de 12 de março de 2021, conforme documentação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 18.178.011/0001-28

PORTARIA Nº 739/2021
DATA: 09/12/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseleri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Memorando nº 684/2021 - Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Art. 1º. Transferir o Servidor Público Municipal Jefferson Antonio do Nascimento, ocupante do cargo em provimento efetivo de Educador, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando seus efeitos a 06/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 18.178.011/0001-28

PORTARIA Nº 742/2021
DATA: 09/12/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseleri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Memorando nº 711/2021 - Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Art. 1º. Substituir a servidora pública municipal Rosiane Ida da Silva da Luz, designada como presidente do processo administrativo disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 723/2021, de 01/09/2021, pelo servidor Lauro Fernando Gomes Mendes.

Art. 2º. Substituir o servidor público municipal Samuel Rubens Nogueira, designado como secretário do processo administrativo disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 723/2021, de 01/09/2021, pela servidora Márcia Maria da Silva Machado.

Art. 3º. Fica homologada a comissão, para proceder no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, devendo dar início aos trabalhos em até 8 (oito) dias, os Servidores Públicos Municipais:

Lauro Fernando Gomes Mendes	Presidente
Márcia Maria da Silva Machado	Secretário
Valdir do Amaral Lima	Membro

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseleri
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 18.522.000/18

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 189/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM.
Valor Máximo: R\$ 223.051,50 (duzentos e vinte e três mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Recadamento de propostas: Das 08:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021, às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2021.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2021, no www.licitavel.com.br
Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitavel.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 17h30min, e das 13h00min às 17h00min ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/licitacoes>, consulta de licitações, escolha o edital e download no www.licitavel.com.br
Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacoes@gmail.com pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Marquinho-PR, em 09 de Dezembro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 18.522.000/18

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOPR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.522/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 22/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encorajando-se o prazo para protuberar entrega do(s) envelope(s) PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de dezembro de 2021, às 13:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de dezembro de 2021, às 14:00horas. Os interessados, no presente do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 10 de dezembro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho-PR, em 09 de Dezembro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE ENSACAR SILAGEM E MATERIAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RUA XV DE NOVEMBRO, CENTRO, SIN. CEP. 85.168.000 FONE (42)3648 1152, MARQUINHO - PR. RESOLUÇÃO Nº 09/2021-CMAS. SÚMULA: APROVAR O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS/PROJETOS, GESTÃO DO PBF-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E GESTÃO DO SUAS-SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, REFERENTE AO ANO 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021/PMEAI. PARTES: Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu e a empresa PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício para a realização de show pirotécnico na virada do ano (Féveillon 2022), a ser realizado na Praça Municipal Leopoldo Czechoski, na noite do dia 31/12/2021 para 01/01/2022, através da Secretaria Municipal de Cultura de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021/PMEAI ERRATA AO EDITAL ONDE SE LÊ: 5 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 5.1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ALARME: 5.1.1 - A Central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarmes instalados, remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis do imóvel, conectada ao telefone e por rádio transmissor, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da empresa Contratada; LEIA-SE: 5 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 5.1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ALARME: 5.1.1 - A Central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarmes instalados, remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis do imóvel, conectada ao telefone e por rádio transmissor ou módulo de comunicação via ethernet, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da empresa Contratada; Espigão Alto do Iguaçu, 09 de dezembro de 2021. Marcio Bonella Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 653/2021. De 07 de dezembro de 2021. Ementa: Dispõe sobre a reposição geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo do município de Porto Barreiro e da autarquia municipal SAMAE. A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Barreiro e SAMAE no percentual de 0,93% (nove e três décimos por cento). § 1º - A presente revisão geral inflacionária dispôsita nos artigos antecedentes fica condicionada a não prorrogação do prazo estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar Federal 173 de 27 de maio de 2020. § 2º - Excluem-se desta revisão geral os servidores enquadrados na reposição de 1º de Janeiro de 2022 equiparados ao salário mínimo. § 3º - Incluem-se nesta revisão geral os conselheiros tutelares e os profissionais do magistério municipal. Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021. EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 654/2021. De 07 de dezembro de 2021. Ementa: Dispõe sobre a revisão geral de salários e vencimentos dos servidores e funcionários do Poder Legislativo de Porto Barreiro, Estado do Paraná. A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Barreiro e SAMAE no percentual de 0,93% (nove e três décimos por cento). § 1º - A presente revisão geral inflacionária dispôsita nos artigos antecedentes fica condicionada a não prorrogação do prazo estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar Federal 173 de 27 de maio de 2020. § 2º - Excluem-se desta revisão geral os servidores enquadrados na reposição de 1º de Janeiro de 2022 equiparados ao salário mínimo. Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021. EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. RUA CINDERELA, 379 - PLANALTO - CEP: 85160-000 - CANTAGALO - PR. CNPJ: 78.279.981/0001-45. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2021. CONTRATO Nº 148/2021. 1º TERMO ADITIVO. PRAZO E VALOR. De 03 de DEZEMBRO de 2021. Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Planalto, Cantagalo/PR; neste ato representado pelo Prefeito Senhor João KONJUNSKI, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 - Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO LTDA pessoa jurídica do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.179.548/0001-02, neste ato, representada pelo Senhor ELZIO TEIXEIRA MACHADO, residente e domiciliado no município de Cantagalo- PR, inscrito no CPF sob nº 185.694.399-20, e RG nº 684.237/PR, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021, bem como nos termos da justificativa apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. RUA CINDERELA, 379 - PLANALTO - CEP: 85160-000 - CANTAGALO - PR. CNPJ: 78.279.981/0001-45. 6.000,00 (seis mil reais) pelo atendimento de 02 (dois) plantões mensais de 48 horas. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato originário, mediante acréscimo dos serviços a serem prestados pelo profissional ELZIO TEIXEIRA MACHADO, com inclusão do item de atendimento MÉDICO CLÍNICO GERAL, com carga horária de 40 horas semanais e PLANTONISTA com 02 (dois) plantões de 48 horas. CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do presente aditivo deverá obedecer o período de 03 de dezembro de 2021 a 06 de outubro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da necessidade de atendimento junto a UPA - Unidade de Pronto Atendimento, faz-se necessária a celebração do presente termo aditivo, com a inclusão do profissional e itens descritos na Cláusula Primeira, com fulcro ao que preleciona o Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93, assim atendendo ao que preleciona a Lei Federal nº. 14.124/2021. CLÁUSULA QUARTA: O valor a ser pago consiste em R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais) mensais pelo atendimento de 40 horas semanais mais R\$

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. CNPJ 78.279.981/0001-45. RUA CINDERELA, 379 - CENTRO - CEP: 85160-000 - FONE: 42 3636-1185. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2021-PMC. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR. ATA Nº. 184/2021. DETENTORA DA ATA: ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME, com sede na Rua Teodoro Sampaio, nº 460, Loja 1, Oficinas Ponta Grossa/PR, CEP 84035-640 e inscrita no CNPJ sob nº. 16.651.014/0001-05, representada pelo Sr. AMARILDO PRINCIVAL, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.226.566-9 SSP/PR e CPF/ME sob o nº. 491.850.559-72, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR. Preços Registrados: ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME. ITEM/PRODUTO/SERVIÇO MARCA UNID.QUANT. PREÇO/PREÇO TOTAL. 1 LOCAÇÃO DE MÁQUINA IMPRESSORA/COPIADORA COLORIDA LOCAÇÃO DE MÁQUINA LASER COLORIDA NOVA; SENDO QUE A MÁQUINA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER COLORIDO, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB E HD DE 8GB; IMPRESSÃO/CÓPIA EM PAPEL A3; VELOCIDADE MÍNIMA: 20 PPM COR E PRETO E BRANCO RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 X 600 DPI PAINEL DIGITAL; MÍNIMO 10" DUPLIX AUTOMÁTICO; STANDARD SENHAS DE CÓPIA; MÍNIMO 200 E RECURSO DE IMPRESSÃO BLOQUEADA, SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO, VIDRO DE EXPOSIÇÃO; SUPORTA FORMATO DE PAPEL ATÉ A4, TIPOS DE PAPEIS SUPOORTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER, ETIQUETAS E ENVELOPES; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: STANDARD: 300 FOLHAS, GAVETA 01 STANDARD: 250 FOLHAS DE PAPEL (80G/M²); ALIMENTAÇÃO MANUAL: 100 FOLHAS DE

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. CNPJ 78.279.981/0001-45. RUA CINDERELA, 379 - CENTRO - CEP: 85160-000 - FONE: 42 3636-1185. PAPEL (80GM²), COM FUNÇÃO DUPLIX; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 25%, 50%, 65%, 78%, 85%, 93%, 121%, 129%, 155%, 200%, 400% ZOOM: 25% ATÉ 100% (ACRÉSCIMO/DECRESCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60H. SENDO 01 (UMA) MÁQUINA. A MÁQUINA PODE SER NOVA E/OU SEMI-NOVA. 2 LOCAÇÃO DE MÁQUINA NOVA E/OU SEMI-NOVA PARA IMPRESSÃO/CÓPIA (PRETO E BRANCO) - MONOCROMÁTICA, SENDO QUE AS MÁQUINAS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: PLACA DE REDE; SCANNER FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO; VELOCIDADE MÍNIMA DE 40PPM; ZOOM: MEMÓRIA MÍNIMA DE 01GB; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI PAINEL DIGITAL; MÍNIMO 4 SENHAS DE CÓPIAS E NO MÍNIMO 100 SENHAS SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO; CAPACIDADE PARA ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 350 FOLHAS - GAVETA 1: 250 FOLHAS (80G/M²); ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 100 FOLHAS (80G/M²); ALIMENTAÇÃO MANUAL (BYPASS): 80 ATÉ 150 GM²; COM FUNÇÃO DUPLIX TIPOS DE PAPEIS SUPOORTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARÊNCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER E ENVELOPES; CAPACIDADE PARA SAÍDA DE PAPEL: 250 FOLHAS; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 25%, 50%, 65%, 78%, 85%, 93%, 121%, 129%, 155% ZOOM: 50% ATÉ 200% (ACRÉSCIMO/DECRESCIMO DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 127V, 60HZ. TOTAL RS 59.500,00. Data da ata: 06 de dezembro de 2021. Vigência da Ata: 12 meses. Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. CNPJ 78.279.981/0001-45. RUA CINDERELA, 379 - CENTRO - CEP: 85160-000 - FONE: 42 3636-1185. PORTARIA Nº: 87/2021. O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º. Designar o funcionário Marcos do Bonfim Aires RG. nº 9.783.282-7, brasileiro, CPF: 064.633.649-59, servidor efetivo da Prefeitura Municipal, lotado no cargo de Gestor de convênios e contratos, para responder como Gestor do futuro convênio, a ser firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (SEAB), em que consta Cláusula de Cessão de Uso de Escavadeira Hidráulica e Rolo compactador. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cantagalo/PR, 07 de Dezembro de 2021. JOÃO KONJUNSKI Prefeito Municipal de Cantagalo/PR

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE. CNPJ Nº: 02.322.413/0001-18. RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP: 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188. LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-ASSISCOPE CONTRATO Nº 1-18 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. OBJETO: LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, inscrita no CNPJ nº. 02.322.413/0001-18, representada pelo Presidente da ASSISCOPE Sr. ELIO BOLZON JUNIOR. CONTRATADA: ARISTEU RATTES FILHO ME, inscrita no CNPJ nº. 14.882.447/0001-46, representada pelo Sr. ARISTEU RATTES FILHO. VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 02 meses. DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021. FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ. CNPJ nº. 95.587.689/0001-09. Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº. 85.390-000. Fone: (42) 3618 1006. Extrato de Contrato 2º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR. Dispensa de Licitação nº. 11/2019-CMV. Contrato nº. 10-2019. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob número 95.587.689/0001-09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 50, Centro, CEP. 85.390-000, neste ato representada por seu Presidente, SR ELIZEU KOMINEK. Contratada: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.491.159/0001-35, localizada na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, Nº 29, Sala 03, Vila Progresso, CEP. 87080-016, Município de Maringá/PR, neste ato representado pelo representante legal da empresa Sr. LUCIANO FERRARI FRANCISCO. Valor total: R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais). Vigência: de 13 de dezembro 2021 a 12 de dezembro de 2022. Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2021. Foro: Comarca de Cantagalo/PR.